



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**APOSTILAMENTO Nº 001/2026.**

**Processo Administrativo nº 027/2026**

**Referente ao Contrato nº 005/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.375/0001-67, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí/ES, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão de reajuste constante da Cláusula Sétima do Contrato nº 005/2025, que estabelece a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela contratada por meio do Ofício nº 021/2026;

CONSIDERANDO a existência de memória de cálculo juntada aos autos do Processo Administrativo nº 027/2026, com manifestação favorável do setor contábil;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto à viabilidade do reajuste por apostilamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 005/2025, firmado com a empresa SÂMELA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme previsão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor contratual, conforme índice previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando para **R\$ 37.598,89 (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme memória de cálculo constante à fl. 04 dos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS FINANCEIROS**



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



O valor reajustado será aplicado exclusivamente durante a vigência do 2º Termo Aditivo, compreendida entre 26/02/2026 a 27/08/2026.

Parágrafo único. O reajuste ora promovido observa a periodicidade mínima anual, sendo vedada a aplicação de efeitos retroativos indevidos, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de mera atualização de valor decorrente de reajuste previamente previsto em contrato, não caracterizando alteração contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2025 e de seus termos aditivos, que não conflitem com o presente apostilamento.

E, para constar, lavra-se o presente apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente.

Guaçuí/ES, 06 de abril de 2026.

  
**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí